



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.695/02

Extingue a Sala Extensiva Benjamin Constant da EMP João Rodrigues e cria Escola que especifica.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 23.09.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º** Fica extinta a Sala Extensiva Benjamin Constant da EMP João Rodrigues e cria uma Escola de Pré-Escolar e Ensino Fundamental para atender a comunidade indígena, localizada na Missão Evangélica Caiuás de Amambai, situada próximo da área indígena denominada Aldeia Amambai.

**Parágrafo Único** - A Escola criada no caput deste artigo denominar-se-á Escola Municipal Mitã Rory.

**Art. 2º** A escola ora criada terá a estrutura curricular nacional da base comum de Educação Infantil e Ensino Fundamental, proporcionará também através de Projeto Pedagógico a especificidade curricular da etnia Guarani Kaiowá para nortear o ensino intercultural e bilíngüe, visando a valorização da cultura, as reafirmações de sua diversidade, da identidade étnica, recuperação de suas memórias históricas, valorização de sua língua e ciências.

**Art. 3º** Na escola mencionada o corpo docente nas séries iniciais 1º a 2º séries será formado por professores indígenas da etnia Guarani Kaiowá.

**Parágrafo Único** - Não havendo professores indígenas habilitados poderá ser lotado provisoriamente professores não índios com domínio da língua guarani


**Art. 4º** As despesas decorrentes da criação e implantação da escola ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** A escola ora criada entrará em funcionamento no ano de 2003.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2002.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**  
Publicada em 26.09.02

